PROG. 140102 120 19



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA 97

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEÍRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CONVOÇÃO PARA ANÁLISE DO TERMO DE REFERÊNCIA, TERMO DE CONTRATO E ASSINATURA DE CONTRATO

R. F. DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS – ME CNPJ nº 12.347.287/0001-00 Situada na Rua São Francisco nº 121, Vila Palmeira, São Luis – MA.

Solicito que Vossa Senhoria compareça à Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA, para análise do termo de referência, termo de contrato e assinatura do contrato para prestação de serviços de publicidade dos atos relativos à lei de licitações, em coluna, página ou caderno especial de publicações oficiais, a serem executados conforme solicitação da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Solicitamos ainda que no momento da assinatura do contrato sejam apresentadas as certidões de Regularidade Fiscal elencadas abaixo:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, através da CND E CNDA da sede da empresa;
- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

Lago da Pedra/MA, 15 de Fevereiro de 2019.

Ananias Bezerra da Silva Sousa

Presidente da Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA.

Ciente em 15 de FEVERETRO de 2019.

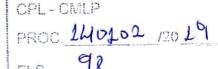
R. F. DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS – ME

CNPJ sob o nº 12.347.287/0001-00

Reinaldo Fonseca Diniz

RG nº 040198172010-6 - SSP/MA

CPF nº 062.624.533-91





PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65:715:000 LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03-1902/2019

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, situada na Rua Senador Vitorino Freire s/n, Centro, Lago da Pedra – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.697.840/0001-50, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, Sr. Ananias Bezerra da Silva Sousa, portador do RG nº 240588220031 SSP/MA e CPF nº 488.508.963-87, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa R. F. Diniz Comercio e Serviços – ME, situada na Rua São Francisco nº 121, Vila Palmeira, São Luis – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.347.287/0001-00, representada neste ato pelo Sr. Reinaldo Fonseca Diniz, portador do RG nº 040198172010-6 - SSP/MA e do CPF nº 062.624.533-91 a seguir denominado contratado(a), acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo Administrativo nº 140102/2019, Dispensa de Licitação sob o nº 005/2019, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e suas alterações posteriores.

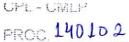
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade dos atos relativos à lei de licitações, em coluna, página ou caderno especial de publicações oficiais, a serem executados conforme solicitação da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, estes a serem prestados conforme discriminação deste contrato, termo de referência e com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da

A. A



120 1



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA 99

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – ÇER∷65.715-000 LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

Ø₽

despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas.

| Ite m | Descrição | Und. | Cm/ Col. Und | V. Unit. | V. Total |
|----------|--|-------|--------------------|----------|--------------|
| 01 | Prestação de serviços de publicidade dos atos relativos à lei de licitações, em coluna, página ou caderno especial de publicações oficiais, a serem executados conforme solicitação da Câmara Municipal de Lago da Pedra – MA. | CmxCo | 150 | 20,00 | 3.000,0 0 |

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 1 (um) mes da data de assinatura deste contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e produzirá seus efeitos legais até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **CONTRATANTE**, representada pela seguinte rubrica:

ÓRGÃO 01 - Câmara Municipal;

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - Manutenção dos Serv. Adm. da Câmara;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 — Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

Prestar os serviços no prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

A. A.

-MA

PROC. 140102 120 19

RA 100

CPL - CMLP

(2)

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDERRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP¹: 65.715-000 LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

- 6.1. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;
- 6.3. Indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 6.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- 6.4.1. Vale ressaltar que os acréscimos ao presente Contrato não podem, somado com os valores inicialmente contratados através da Dispensa de Licitação nº 005/2019, ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
- 6.5. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
- 6.6. A prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;
- 6.7. O prazo para prestar os serviços poderá ser prorrogado apenas uma vez, pelo mesmo período de 2 (dois) dias previstos para a entrega.
- 6.8. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.
- 6.9. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- 6.10. Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

- A

PROC. 140102 12019



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA 101

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

- I É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;
- II É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRANTE;
- III É vedada a subcontratação de terceiros para execução do objeto instrumento contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual;
- 7.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;
- 7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar a prestação dos serviços, dentro das normas deste instrumento contratual;
- 7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o Contrato.
- 7.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do Termo de Referência ou neste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante desta dispensa, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a **CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:
- 8.1.1 Advertência;
- 8.1.2 Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- 8.1.3 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a contratada,

A A



PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP. 65.715-000-LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de realizar os serviços previstos no contrato;

8.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

- 8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 8.2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.2.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 8.2.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.2.4 Fizer declaração falsa;
- 8.2.5 Cometer fraude fiscal;
- 8.2.6 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 8.2.7 Não celebrar o contrato;
- 8.2.8 Deixar de entregar documentação exigida no Processo;
- 8.2.9 Apresentar documentação falsa.
- 8.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE**, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 8.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9. CLÁUSULA NONA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

\$ - A



PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 CENTRO – CENTRO

A contratação com a empresa será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Formalizado o contrato os serviços serão recebidos da seguinte forma:

- 9.1. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 02 (dois) dias.
- 9.2. Os serviços se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos serviços prestados.
- 9.3. Serão aceitos os serviços que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste instrumento contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento à contatada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.
- 10.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, caso exista pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
 - Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (CND e CNDA);
 - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante (CND e CNDA);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 10.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 10.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, que será informado pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

Fin A

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA LO

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP; 65.715-000 LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50



240202 120 19

10.6. O não cumprimento da execução dos serviços, sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)365 I = (6/100)365 I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.7.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

- 11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseguências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.
- 11.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- 11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS:

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50



- 12.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.
- 12.3. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a aquisição do objeto.
- 12.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar no todo ou em parte o objeto do contrato.
- 12.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com os termos deste contrato.
- 12.7. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.
- 12.8. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 12.9. A publicação resumida do intrumento de contrato será feita observando o que determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

12.1. O foro da Comarca de Lago da Pedra - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Lago da Pedra - Maranhão, 19 de Fevereiro de 2019.

Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA

Ananias Bezerra da Silva Sousa Presidente da Câmara de Lago da Pedra - MA

Contratante





CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA MA 140102 /20 10

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA LOG

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

R. F. Diniz Comercio e Serviços - ME

CNPJ: 12.347.287/0001-00 Reinaldo Fonseca Diniz CPF nº 062.624.533-91 Contratada

TESTEMUNHAS: ___ CPF no _\$90. Cu3. 213-49 CPF nº 29250307374 9

CPL - CMLP PROC. 140162 120 19



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03-1902/2019. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Senador Vitorino Freire s/n, Centro, Lago da Pedra - MA. inscrita no CNPJ sob o nº 23.697.840/0001-50, e a empresa R. F. Diniz Comercio e Serviços - ME, situada na Rua São Francisco nº 121, Vila Palmeira, São Luis - MA. inscrita no CNPJ sob o nº 12.347.287/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade dos atos relativos à lei de licitações, em coluna, página ou caderno especial de publicações oficiais, a serem executados conforme solicitação da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, conforme especificações dos serviços contidos no Processo de Dispensa nº 005/2019, BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, na forma do art. 24, Inciso II, da referida Lei e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais), VIGÊNCIA: de 19 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. ÓRGÃO 01 - Câmara Municipal; UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal; PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - Manutenção dos Serv. Adm. da Câmara; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Sr. Reinaldo Fonseca Diniz, portador do RG nº 040198172010-6 - SSP/MA e do CPF nº 062.624.533-91, pelo CONTRATADO e o Sr. Ananias Bezerra da Silva Sousa, portador do RG nº 240588220031 SSP/MA e CPF nº 488.508.963-87, pelo CONTRATANTE. FORO: Comarca de Lago da Pedra - MA. Data da assinatura 19 de fevereiro de 2019.

A series and the series are the seri



Município de Lago da Pedra - MAC 140101

DIÁRIO OFICIALEIS 108

Poder Executivo

EDIÇÃO 520 ANO III LAGO DA PEDRA DIARIO OFICIAL MUNICIPAL, TERÇA-FEIRA 26 DE FEVEREIRO DE 2019 - PAG 01/01

SUMÁRIO

| PÁGINA | | | | | | | 0 | 1/01 |
|-----------|------|------------|--------|---------------|----|-----------|---------|------|
| EXTRATO | DO C | ONTRATO DE | E Nº (| 01/PP/008/201 | 9 | | | 01 |
| TERMO DE | RAT | TFICAÇÃO | | | | | | 01 |
| EXTRATO | DO | CONTRATO | DE | DISPENSA | DE | LICITAÇÃO | N^{o} | 03 |
| 1002/2010 | | | | | | | | 01 |

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 01/PP/008/2019

ES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos e a Empresa: K.B. MENESES - EPP: CNPJ 20.836.233/0001-36, OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto, por parte da contratada, a locação de Som, Iluminação, Gerador, Banheiro Químico, Ornamentação, Bandas Locais, Regionais, Nacionais e Seguranças, para realização das festividades carnavalescas nos dias 2, 3, 4 e 5 de março de 2019, no Município de Lago da Pedra - MA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 1801001/2019, da modalidade Pregão nº 008/2019, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº Lei 10.520/02, e Lei nº 8.666/93, e suas alterações. VALOR: O valor total a ser pago pela aquisição dos itens será de R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais). VIGÊNCIA: de 26 de Fevereiro a 31 de dezembro de 2019. As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: Órgão: 14 - Fundação Municipal de Cultura; Unidade Orçamentária: 14.14 - Fundação Municipal de Cultura; Projeto/atividade: 2.050 - Produção e Apresentação de Eventos de Natureza Cultura; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Sr. Euclides Sales de Sousa Sobrinho, Secretário Municipal de Administração e Serviços Públicos, CPF nº 258.201.413-34, pela Contratante e o Sr. Kenedy Batista Meneses, portador da cédula de identidade nº 2423074200-33 do CPF nº 027.599.493-70, pela contratada, data da assinatura, 26 de Fevereiro de 2019.

TEMO DE RATIFICAÇÃO. O Presidente da Câmara Municipal de Lago da Pedra — MA, em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação sob nº 005/2019 apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto trata da contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade dos atos relativos à lei de licitações, em coluna, página ou caderno especial de publicações oficiais, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA. Lago da Pedra/MA, 15 de Fevereiro de 2019. Ananias Bezerra da Silva Sousa. Presidente da Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA.

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03-1902/2019. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Senador Vitorino Freire s/n, Centro, Lago da Pedra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.697.840/0001-50, e a empresa R. F. Diniz Comercio e Serviços - ME, situada na Rua São Francisco nº 121, Vila Palmeira, São Luis - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.347.287/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade dos atos relativos à lei de licitações, em coluna, página ou caderno especial de publicações oficiais, a serem executados conforme solicitação da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, conforme especificações dos serviços contidos no Processo de Dispensa nº 005/2019, BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, na forma do art. 24, Inciso II, da referida Lei e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais), VIGÊNCIA: de 19 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. ÓRGÃO 01 - Câmara Municipal; UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal; PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 — Manutenção dos Serv. Adm. da Câmara; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 — Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Sr. Reinaldo Fonseca Diniz, portador do RG nº 040198172010-6 - SSP/MA e do CPF nº 062.624.533-91, pelo CONTRATADO e o Sr. Ananias Bezerra da Silva Sousa, portador do RG nº 240588220031 SSP/MA e CPF nº 488.508.963-87, pelo CONTRATANTE. FORO: Comarca de Lago da Pedra - MA. Data da assinatura 19 de fevereiro de 2019.



Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município poder executivo

SITE

www.lagodapedra.ma.ma.gov.br

LAERCIO COELHO ARRUDA Prefeito Municipal

EUCLIDES SALES DE SOUSA SOBRINHO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA

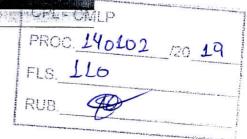
Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

26/02/2019 16:26:21

CPL-CMLP
PROC 140102 120 19
FLS 109
RUB. 5



MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 12.347.287/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

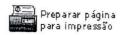
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:47:20 do dia 20/01/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 19/07/2019.

Código de controle da certidão: 5C3C.7A37.B651.A1E7 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 007665/19

Data da

29/01/2019 10:24:33

Inscrição Estadual: 123396549

CPF/CNPJ: 12347287000100

Razão Social: R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS

Endereço:

RUA SAO FRANCISCO, 121 CEP: 65046720

Telefone:

(98)00000000

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/05/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO 112 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

V° Certidão: 002262/19

Data da

14/01/2019 10:27:47

Inscrição Estadual: 123396549

CPF/CNPJ: 12347287000100

Razão Social: R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS

Endereço:

RUA SAO FRANCISCO, 121 CEP: 65046720

Tallone:

(98)00000000

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/05/2019.

http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: de Divida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

CPL - CMLP

PROC. 140102 120 19

RUB.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

12347287/0001-00

Razão Social: R F DINIZ COM SERV PROPAGANDA E PUBLICIDADE

Endereço:

R SAO FRANCISCO 121 / VILA PALMEIRA / SAO LUIS / MA / 65046-

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2019 a 28/02/2019

Certificação Número: 2019013004461617615330

Informação obtida em 31/01/2019, às 16:58:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site Caixa: www.caixa.gov.br

PREFEITURA DE SAO LUÍS

PROC. 1401 120 19
FLS. 114



\$

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NUMERO DA CERTIDAO: 00004475042019

Validade: 20/02/2019

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDENCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURIDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTAO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

| | DADOS DA PESSOA JURI | DICA | | | | |
|---------------------------------|--|------|--|--|--|--|
| CNPJ: 12.347.287/0001-00 | 47.287/0001-00 Inscricao Municipal: 72705009 | | | | | |
| Razao Social: R F DINIZ COMERC | CIO E SERVICOS - ME | | | | | |
| ATIVIDADE ECONOMICA PRINC | IPAL . | | | | | |
| 532020200 - SERVICOS DE ENTR | EGA RAPIDA | | | | | |
| ENDEREÇO DELOCALIZAÇÃO | | 4 | | | | |
| Logradouro: RUA SAO FRANCISO | 0 | | | | | |
| Numero: 121 Complemento: | | | | | | |
| Bairro: VILA PALMEIRA | | | | | | |
| Municipio: SAO LUIS – MA | CEP: 65046720 | | | | | |

A presente certidao, sem conter rasuras, tem sua eficacia ate a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em Sao Luis (MA), em **21 de janeiro de 2019 ?s 13:18**, sob o codigo de autenticidade nº **2E4E0F53BC85A9B72436FE59B0E75002**.

A autenticidade desta certidao podera ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NAO E VALIDA A CERTIDAO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.347.287/0001-00

Certidão nº: 165060204/2018

Expedição: 23/12/2018, às 11:20:19

Validade: 20/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.347.287/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

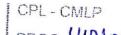
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

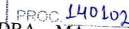
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.









PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO | GER 65.715-000 LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

PORTARIA Nº 014/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, ANANIAS BEZERRA DA SILVA SOUSA CPF nº 488.508.963-87 no uso de suas

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ORTENILSON FERREIRA CAVALCANTE, Portador do RG nº 36126987 SSP/MA, CPF nº 223.550.108-08 para o cargo de Gestor de Contratos, da Câmara Municipal de Lago da Pedra, no mandato do Biênio 2019/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra – se.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, ESTADO DO MARANHÃO, 08 DE JANEIRO DE 2019.

> ANANIAS BEZERRA DA SILVA SOUSA Presidente da Câmara Municipal